

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 075-2023 - "EMENTA: DETERMINA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A DAR INÍCIO AOS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N.º 068/2023. "DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....



PORTARIA Nº 075-2023 – “EMENTA: DETERMINA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A DAR INÍCIO AOS ATOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PORTARIA Nº 075/2023

“Ementa: Determina a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde a dar início aos atos necessários para realização de processo seletivo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a vacância de outros cargos lotados nas diversas Secretarias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da contratação de profissionais junto às secretarias de Assistência Social e Saúde;

CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária para a realização de concurso público;

CONSIDERANDO que a realização do concurso público demandaria maior tempo para a sua realização;

CONSIDERANDO a temporariedade dos cargos do procedimento seletivo simplificado;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Eficiência.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica determinado à Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde a dar início aos atos necessários à realização de processo seletivo simplificado, para atendimento da real necessidade da Administração.

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000**

Contato (74)3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º. Os trabalhos de levantamento de informações e promoção de atos necessários ao atingimento da finalidade do art. 1º., deverão compreender:

I – Levantamento por Secretaria do número de cargos vagos, indicação de cargos a serem criados, ampliados e/ou extintos, sendo que nas duas primeiras hipóteses deve o Secretário respectivo indicar a pertinência do cargo a ser criado, o número de vagas, carga horária, atribuições e requisitos de investidura;

II – Análise e deliberação do Prefeito de todas as demandas provenientes dos Secretários;

III – Instauração do processo licitatório destinado à contratação da empresa que ficará responsável por assessorar e/ou aplicar as seleções públicas.

Art. 3º. Os procedimentos concernentes à preparação e realização do processo seletivo simplificado, deverão ser considerados prioritários, devendo cada autoridade que se dirige esse ato empreender esforços necessários à consecução do propósito estabelecido.

Art. 4º. Esse ato entra em vigor na data de sua comunicação expressa aos Secretários municipais.

Proceda-se à Cl's urgentes e necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2023.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000**

Contato (74)3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



DECRETO N.º 068/2023. "DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

Decreto n.º 068/2023.

"Designa comissão para Fiscalização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando provimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de Tapiramutá - Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos na área de Saúde e Assistência Social, sob pena de grave comprometimento à população.

CONSIDERANDO que existe no município de Tapiramutá a Lei n° 05/2009, alterada pela Lei n° 093 de dezembro de 2013, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de interesse público, nos casos especificados no artigo 1° da referida Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão especial para acompanhamento desse procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial responsável pela Condução, Fiscalização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando provimento de Cargos Temporários da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-Ba, sob a presidência do primeiro nominado:

Nome	CPF
MARIA LUZIA MOREIRA MOTA	XXX.361.115-XX
YARA DA SILVA ESTEVAM	XXX.020.058-XX
JANICLEIDE DE SOUZA CERQUEIRA	XXX.935.825-XX

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ N° 13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000**



Art. 2º. O prazo da comissão será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante decisão, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Parágrafo Primeiro: durante o período de validade da presente Comissão, seus membros (descritos no Art. 1º) poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, desta forma, dispensados do expediente na respectiva secretaria;

Paragrafo Segundo: não haverá o pagamento pelos trabalhos desenvolvidos pela comissão nomeada;

Art. 3º. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização de Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá, Bahia, 19 de maio de 2023.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº 13.796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000**